

## **PORTARIA CODEVAR N. 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a reintegração de posse de IVAN LUIZ DOS SANTOS no Cargo de Secretário Executivo do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR em razão da anulação da Portaria CODEVAR n. 001, de 02 de janeiro de 2025, e seus efeitos, pela Portaria CODEVAR n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, em especial art. 43, inciso VII, do Estatuto, e art. 53 da Lei n. 9.784/1999, e

CONSIDERANDO a decisão judicial na Ação Popular, Processo n. 1000297-15.2025.8.26.006, que suspendeu os efeitos da Portaria CODEVAR n. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, que exonerou o Sr. IVAN LUIZ DOS SANTOS, Secretário Executivo do CODEVAR, por contrariar expressamente disposições estatutárias.

CONSIDERANDO a Portaria CODEVAR n. 05, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a anulação das Portarias CODEVAR ns. 001, de 02 de janeiro de 2025; 002, de 02 de janeiro de 2025; 003, de 02 de janeiro de 2025; 004, de 03 de janeiro de 2025; da Resolução CODEVAR n. 001, de 03 de janeiro de 2025; e da Notificação de rescisão unilateral do Contrato n. 04/2023 (assessoria jurídica).

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei n. 9.784/1999, e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que a Administração “pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reintegrar na posse do cargo de Secretário Executivo do CODEVAR o Sr. IVAN LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 100.244.468-31, nomeado pela Portaria CODEVAR n. 012/2023, por nulidade da Portaria CODEVAR n. 001/2025, com consequente suspensão dos seus efeitos.

Art. 2º Determinar à secretaria administrativa do CODEVAR as providências necessárias para a reintegração de posse no cargo, de acordo com as normas estatutárias e trabalhistas.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barretos, SP, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN  
PRESIDENTE DO CODEVAR